

Covid-19

Ações do poder público na agropecuária brasileira

Tereza Cristina¹

A pandemia de Covid-19 atingiu o Brasil em fevereiro de 2020. Tivemos a possibilidade de avaliar o impacto da doença em outros países e adotar medidas internas para reduzir suas consequências sobre o agro brasileiro. Em 6 de fevereiro, foi editada a Lei nº 13.979², que dispôs sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública. Em 20 de março, o governo publicou o Decreto nº 10.282³, que regulamentou a lei e trouxe um rol de serviços públicos e atividades essenciais cujo funcionamento seria resguardado.

Um dos primeiros atos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) foi criar um Comitê de Acompanhamento da Crise⁴, constituído pelas secretarias do Ministério e suas empresas vinculadas. O principal objetivo do Mapa foi, nos termos da Lei nº 13.979 e do Decreto nº 10.282, assegurar o fluxo de alimentos para a população brasileira e a continuidade dos compromissos no suprimento de alimentos para os parceiros comerciais do País. Para isso, determina-

mos como serviços essenciais, num detalhamento do Decreto nº 10.282, as diversas atividades da cadeia de alimentos, desde o fornecimento de insumos até o transporte e comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

Com a cautelosa observância da retomada da economia mundial, o agronegócio brasileiro poderá ter ainda mais relevância para a retomada econômica do País, para a geração de empregos, renda, e, conseqüentemente, para o bem-estar social.

Utilizando estratégias de inteligência, o Mapa montou redes de articulação com outros órgãos de governo, como os ministérios da Saúde, Cidadania e Economia, e secretarias de agricultura dos estados, com o objetivo de dar efetividade e unidade às ações. Esforço semelhante foi realizado com entidades representativas do setor de produção, industrialização e comercialização de alimentos. Dessa forma, tornou-se possível monitorar a crise mais aguda e

atuar nas restrições pontuais, evitando assim quaisquer interrupções sistêmicas.

A articulação com outros órgãos da esfera federal foi beneficiada pela inclusão do Mapa no Centro de Coordenação e Operações do Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos

¹ Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

² BRASIL. Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. **Diário Oficial da União**, 7 fev. 2020. Seção1, p.1.

³ BRASIL. Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020. Regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais. **Diário Oficial da União**, 20 mar. 2020. Seção1, p.1-2. Edição Extra.

⁴ BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Portaria nº 123, de 30 de março de 2020. [Institui, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Comitê de Crise (CC-AGRO-COVID19) com a finalidade monitorar e propor estratégias para minimizar os impactos do coronavírus na produção agrícola e no abastecimento de alimentos para a população brasileira]. **Diário Oficial da União**, 31 mar. 2020. Seção2, p.3.

Impactos da Covid-19 (CCOp)⁵, uma iniciativa da Casa Civil da Presidência da República. A participação no CCOp também viabilizou a comunicação mais célere com as esferas estaduais e municipais, permitindo assim manter atividades essenciais para o agronegócio nas diferentes esferas de governo.

Com o sucesso inicial da contingência, conseguimos antecipar ações para a contenção de problemas potenciais, como feito pela elaboração, em conjunto com outros órgãos da esfera federal, de protocolos para atividades agropecuárias visando manter seu funcionamento em meio à expansão da doença. O governo federal adotou como foco principal de seus esforços a saúde dos trabalhadores. Transporte de cargas, feiras para comercialização de produtos agrícolas, frigoríficos e agroindústrias foram os principais setores atendidos por meio de protocolos específicos de prevenção e contenção, resultando na manutenção plena da cadeia logística de produtos do agronegócio. Demos também especial atenção aos entrepostos, portos e aeroportos para manter, além do fluxo doméstico das mercadorias, o comércio internacional de alimentos e os insumos para sua produção.

Medidas econômicas emergenciais foram empregadas neste período para atender principalmente a pequenos e médios produtores rurais e suprir de alimentos populações em situação de vulnerabilidade nas periferias das grandes cidades, além de indígenas e quilombolas. Nesse sentido, foi revista a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar, para permitir sua continuidade mesmo na ausência de aulas. Os recursos para o Programa de Aquisição de Alimentos receberam incremento, bem como aqueles destinados à aquisição e distribuição de cestas básicas.

Outra preocupação do governo foi manter o fluxo de caixa das principais empresas do setor do agronegócio, incluindo as pequenas, além de ajustes pontuais em regulamentos, sempre observando a imperiosa necessidade de manter a qualidade e segurança dos alimentos produzidos. Para isso, o Conselho Monetário Nacional, por solicitação do

Mapa, aprovou prorrogações de pagamentos de dívidas, créditos emergenciais para os produtores familiares e médios produtores e, para dar liquidez num momento em que o mercado se ressentiu da falta de financiamentos, recursos para a aquisição e estocagem de produtos agrícolas.

Além disso, a estrutura laboratorial do Mapa, com cinco Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária (LFDA), e dois da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) colaboraram com o sistema de saúde do País realizando testes diagnósticos para a Covid-19.

Em geral, as medidas de governo foram consideradas exitosas, não tendo sido observadas nem interrupção de abastecimento nem oscilações de preços no mercado doméstico incompatíveis com o histórico nacional. A colaboração dos órgãos de governo possibilitou a análise das variações de preço do produtor até o varejo visando à manutenção do equilíbrio de mercado e o menor impacto ao consumidor.

Durante o período de monitoramento, houve aumento dos fluxos de comércio internacional de commodities do agronegócio, com recordes históricos de valores exportados do agronegócio. A maior safra colhida da história do Brasil ocorreu no primeiro semestre de 2020, com mais de 250 milhões de toneladas, e o aquecimento do comércio internacional estimulou ainda mais o setor para a safra vindoura.

A demanda por produtos de setores específicos – como flores, frutas, hortaliças e produtos lácteos – foi reduzida no momento inicial da pandemia, levando prejuízos aos produtores, mas ações do governo federal foram importantes para solucionar esses problemas pontuais. Pode-se afirmar com segurança que a agropecuária brasileira foi pouco afetada pela pandemia, sendo mantidos o fluxo de produção e o comércio. Com a cautelosa observância da retomada da economia mundial, o agronegócio brasileiro poderá ter ainda mais relevância para a retomada econômica do País, para a geração de empregos, renda, e, conseqüentemente, para o bem-estar social.

⁵ BRASIL. Decreto nº 10.277, de 16 de março de 2020. Institui o Comitê de Crise para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da Covid-19. **Diário Oficial da União**, 16 mar. 2020. Seção 1, p.1. Edição Extra.